



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022020101/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF 06.021.323/0001-48, com sede na Praça da Matriz, 01, bairro, Centro - ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo(a) Secretária Municipal de Finanças, a Sra. ) ILANE MORAIS DA SILVA, portador do CPF n 834.240.753-53 e Carteira de Identidade sob o nº 0000261151940, residente neste Município de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0029/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA CNPJ 63.583.512/0001-48, estabelecida na Rua Teixeira de Freiras, nº 128, Bairro Centro, na cidade de Bacabal - Estado do Maranhão neste ato representado pelo Sr(a) Edmilson Ferreira dos Santos Filho, brasileiro(a) portador do CPF: 237.249.353-15, NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.863.412/0001-70, estabelecida na Rua 54, nº 100 – Bequimão – São Luis – MA, nesta ato representada por Sergio Luiz Monteiro Ferreira, portador do CPF: 261.826.101-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 033/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

3.2.

**FORNECEDOR:** GRÁFICA DIMENSÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

63.583.512/0001-48

LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
005 CRIAÇÃO, LAYOUT, IMPRESSÃO DIGITAL E EXIBIÇÃO DE	894,26	10	8.942,60
006 ADESIVO POLIÉSTER EM IMPRESSÃO DIGITAL	48,00	39	1.872,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

010	BANNER COM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO DIGITAL	80,00	39	3.120,00
012	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DIVERSOS, PAPEL AP. 180, F-08,	0,39	3900	1.521,00
013	FICHA DE MATRÍCULA INDIVIDUAL, F-08, AP. 180G, 4X1	0,39	3900	1.521,00
015	BOLETIM EJA F-16, AP. 180G, POLICROMIA 4X1.	0,29	1950	565,50
016	BOLETIM DE SÉRIES INICIAIS , F-16, POLICROMIA 4X1, AP. 180G	0,29	3900	1.131,00
017	BOLETIM DE SÉRIES FINAIS , F-16, POLICROMIA 4X1, AP. 180G	0,29	3900	1.131,00
018	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL, F-16, POLICROMIA, 4X1 AP.	0,23	1950	448,50
020	CONTROLE DE MATRÍCULA AP. 180G, F-02, POLICROMIA 4X1	1,00	1950	1.950,00
021	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMATO 06, 04	4,10	585	2.398,50
022	DOSSIÊ DO ALUNO F-04, AP. 180G, POLICROMIA 4X1	0,52	3900	2.028,00
023	DECLARAÇÃO DO ALUNO, PAPEL AP. 75 FORMATO 08 1X1,	7,50	78	585,00
024	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR, F-08, AP. 75G, POLICROMIA 4X1	7,50	78	585,00
025	FICHA DE MATRÍCULA ESCOLAR, F-08, AP. 75G, POLICROMIA	0,23	68	15,64
026	FOLDER'S ALFABETIZAÇÃO F-08, CC 115G, POLICROMIA 4X4,	0,18	3900	702,00
028	CADERNO BROCHURA 48 PÁGINAS, AP 75G CAPA COLORIDA	4,69	1950	9.145,50
030	ATA DE RESULTADOS FINAIS F-08, AP. 75G, POLICROMIA 4X1,	6,00	78	468,00
035	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, F-32, AP. 180G, 1X1	0,21	1950	409,50
036	CARTÃO SOMBRA, F-08, AP. 180G , 1X1	0,50	605	302,50
038	FAD 03, F-16, AP. 75G 4X1, BLOCO COM 100FLS.	7,00	78	546,00
039	FICHA DE VISITA DO ACS, AP. AP. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO	0,70	78	54,60
040	FICHA B- HAN, AP. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	7,20	78	561,60
042	FICHA B-DIA, AP. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	5,99	78	467,22
044	FICHA DE HEPERDIA, AP. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM	6,80	78	530,40
046	FICHA DE PRONTUÁRIO, F-08, CARTOLINA 180G	0,23	780	179,40
048	MOVIMENTO MENSAL IAP. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM	9,90	78	772,20
055	BLOCOS DE FICHA HEMATOLOGIA, AP. 75G FORMATO 08 4X1,	5,99	78	467,22
057	BLOCOS DE LAUDO PERÍCIA MÉDICA SERVIDOR, AP. 75G	5,99	78	467,22
058	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50 X 2 VIAS, 170 X	5,99	78	467,22
059	CRACHÁ, 13CM X 10CM COM CORDÃO, POLICROMIA, 4/0	1,20	653	783,60
060	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO F-16,	0,32	917	293,44
061	CARTÃO DA MULHER F-08, 4X4 CORES, PAPEL AP 180G	0,40	722	288,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

062	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA MENINA F-08, 4X4 CORES,	0,50	722	361,00
063	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA MENINO F-08, 4X4	0,50	722	361,00
064	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ANIMAL F-16, 1X1 COR, AP. 180G	0,25	341	85,25
065	CARTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE F-16, AP. 180G, POLICROMIA 4X4	0,62	780	483,60
066	CARTEIRA DE VACINAÇÃO F-16, AP. 180G, POLICROMIA 4X4	0,62	1950	1.209,00
067	CERTIFICADOS DE TREINAMENTOS F-08, 4X1 CORES, PAPEL	0,40	195	78,00
071	FICHA DE CURATIVO SPA F-08, AP. 75G FORMATO 08 4X1,	3,80	78	296,40
072	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, F-16, AP. 180G, 4 X 0.	0,32	1950	624,00
073	FICHA DOMICILIAR DE SANEAMENTO, F-08, AP. 180G, 1 X 1.	0,20	98	19,60
074	FICHA ODONTOLÓGICA AP. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM	7,50	78	585,00
075	FICHA PERINATAL AP. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM	4,05	78	315,90
076	FOLDER INFORMATIVO CAMPANHAS F-8, 4X4 CORES PAPEL	0,64	1638	1.048,32
077	FORMULÁRIO CENTRAL MARCA CONSULTA CONTROLE	3,80	78	296,40
078	MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIA AP. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO	3,90	78	304,20
079	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE ÓBITOS AP. 75G FORMATO 08	3,85	78	300,30
080	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMEIRO. AP. 75G	3,85	78	300,30
085	RECEITUÁRIO DE INTORPECENTES F-16 2 VIAS, CARBONADAS,	11,00	78	858,00
087	FICHA/ CARTÃO PRONTUÁRIO, CARTOLINA 180G (FICHA F-32,	0,50	663	331,50
088	FICHA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS), F-08, CARTOLINA 180G,	0,57	137	78,09
089	VACINAÇÃO DE GRUPOS DE RISCOS GESTANTE E NÃO	11,00	78	858,00
090	BLOCO FICHA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL SAÚDE FERRO ,	11,00	78	858,00
100	PROTOCOLO DE VIGILANCIA SANITARIA, FORMATO 100 X	0,23	176	40,48
114	FICHA DO PETI, F-08, AP. 180G, 1X1 COR	0,56	975	546,00
121	FORMULÁRIO CONTROLE DE VEÍCULOS FORMULÁRIO 2 VIAS	11,50	78	897,00
122	VENTAROLA FORMATO 06 IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL	1,10	975	1.072,50
123	FORMULARIO TAXA DE EMBARQUE FORMULÁRIO FORMATO 64	7,97	78	621,66
124	FORMULARIO TAXA DE MERCADO E FEIRAS 50X3 VIAS	13,00	78	1.014,00
125	FORMULÁRIO RECIBO DE PRODUTOS CONAB FORMULÁRIO	17,20	78	1.341,60
126	FORMULÁRIO RECIBO DE ENTREGA CONAB FORMULÁRIO	17,20	78	1.341,60
127	FORMULÁRIO RECIBO DE PRODUTOS FOME ZERO FORMATO 16	17,20	78	1.341,60
128	FORMULÁRIO RECIBO ENTREGA FOME ZERO FORMATO 16	17,20	78	1.341,60

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

129	RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA FORMATO 08, IMPRESSÃO	19,67	78	1.534,26
130	RENDIMENTO ESCOLAR BIMESTRAL DO 6º AO 9º ANO	19,67	78	1.534,26
134	CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO	43,72	39	1.705,08
135	CARIMBO AUTOMATICO MEDIO	69,56	39	2.712,84
136	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE	100,89	39	3.934,71
137	FICHA DE CADASTRO DO ALUNO DO SENSO ESCOLAR	5,00	78	390,00
138	ENCADERNAÇÕES TAMANHO A4 , ASPIRAL CAPAS CRISTAL E	3,00	98	294,00
139	FOTO CÓPIAS MONOCOR, TAMANHO A4	0,24	78000	18.720,00
143	CONVITE, FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ 300g, IMPRESSÃO 4X0	1,20	1950	2.340,00
144	CONVITE, FORMATO 08, PAPEL COUCHÊ 300g, IMPRESSÃO 4X4	1,20	1950	2.340,00
148	TERMO DE RESPONSABILIDADE CAPS FORMATO 08	5,00	78	390,00
166	CARTAO DA FAMILIA FORMATO 08 COM PAPEL AP 180 G,	0,30	1950	585,00
167	CARTÃO DA GESTANTE FORMATO 08 COM PAPEL AP 180 G,	0,81	1950	1.579,50
171	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FORMATO 08 COM	5,00	78	390,00
174	MAPA DE ATEND. COMPL. ODONT. INDIVIDUAL FORMATO 08	5,00	78	390,00
179	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE	5,00	78	390,00
180	MAPA DE APURAÇÃO MENSAL FORMATO 08 COM PAPEL AP 75	5,00	78	390,00
185	FICHA DE PEDIDO DE MEDICAMENTO FORMATO 08 COM PAPEL	5,00	78	390,00
186	REQUISICÃO DE MOMOGRAFIA FORMATO 08 COM PAPEL AP 75	5,00	78	390,00
189	CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULO SAMU FORMATO 08 COM	5,00	78	390,00
191	MAPA DIÁRIO PROCEDIMENTO I SAMU FORMATO 08 COM	5,00	78	390,00
192	MAPA DIÁRIO PROCEDIMENTO II SAMU FORMATO 08 COM	5,00	78	390,00
194	CHECK LIST DE EQUIPAMENTOS SAMU FORMATO 08 COM	5,00	78	390,00
197	FREQUENCIA INDIVIDUAL SAMU FORMATO 08 COM PAPEL AP 75	5,00	78	390,00
199	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, FORMATO 08 COM	0,40	975	390,00
202	FORMULÁRIO EXPEDIÇÃO DE LICENÇA FORMATO 08 COM	5,00	78	390,00
204	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO 50X2 VIAS FORMATO	5,00	78	390,00
207	TERMO DE INTIMAÇÃO FORMULÁRIO 50X2 VIAS FORMATO 08	4,80	78	374,40
211	FORMULÁRIOS BPC. BOLSA FAMÍLIA FORMATO 8, PAPEL 75G	4,90	78	382,20
214	CARTILHA LEI MARIA DA PENHA FORMATO 04 ABERTO, 10	5,00	390	1.950,00

**QTD: 94**

**VALOR TOTAL: 110.157,31**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

**FORNECEDOR:** NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

86.863.412/0001-70

<b>LOTE/ITEM</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>
002 CARTAZ FOR 04 PAPEL COUCHÊ 115g POLICROMIA 4X1	0,40	9750	3.900,00
003 PANFLETO FORMADO 16 PAPEL COUCHÊ 115g POLICROMIA 4X4	0,23	39000	8.970,00
004 CRIAÇÃO, LAYOUT, E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO, FORMATO	3,80	7800	29.640,00
007 LONA 440g IMPRESSÃO DIGITAL	70,00	39	2.730,00
014 DIARIO DE CLASSE DO EJA MIOLOS 14 CADERNOS FORMATO	3,90	195	760,50
051 REQUISIÇÃO DE EXAMES, F-16, AP. 75G, POLICROMIA, BLOCO	5,89	975	5.742,75
098 FICHA DE RESULTADO DE EXAMES CLÍNICOS AP. 75G	4,50	78	351,00
141 BLOCOS TIMBRADOS PARA ANOTAÇÃO FORMATO 16	3,90	78	304,20
142 BLOCOS TIMBRADOS PARA ANOTAÇÃO FORMATO 32	3,90	78	304,20
168 CARTÕES DE ACOMPANHAMENTO FORMATO 08 COM PAPEL	5,60	1950	10.920,00
169 MAPA DE CONSULTA FORMATO 08 COM PAPEL AP 75 G,	16,50	78	1.287,00
212 ADESIVOS PARA CARROS, TAMANHOS DIVERSOS.	39,00	39	1.521,00
<b>QTD: 12</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>66.430,65</b>

3.3. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados e estão em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA- DOCANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art . 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art . 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art . 7º, da Lei 10.520/ 2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralment e, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art . 78 da Lei nº 8.666/ 93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato sup erveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência -Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/ 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freira/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Altamira do Maranhão/M A, 01 de Fevereiro de 2021.

*Ilane Moraes da Silva*

**ILANE MORAIS DA SILVA**

**Secretária Municipal de Finanças**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 63.583.512/0001-48**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 86.863.412/0001-70**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**